

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2013

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2013 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM
INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ, CNPJ n.º 75.741.355/0001-30, com Sede na Avenida Curitiba, 563, CEP 86930-000, São João do Ivaí – Paraná, neste ato representada por seu Prefeito FÁBIO HIDEK MIURA, brasileiro, portador do RG n.º 3.503.746-2 e CPF n.º 035.147.859-02, com domicílio especial na Avenida Curitiba, 563, CEP 86930-000, São João do Ivaí – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 051/2013, celebrado em Curitiba, na data de 27/09/2013, que tem por objeto “pavimentar com poliedros 6,00km de extensão, com 6,00m de largura perfazendo um total de 36.000,00m², para aplicação no Trecho 1: Estrada da Graminha – Ubaúna com 7.200,00m²; Trecho 2: Estrada Espigão 12 – Santa Luzia da Alvorada com 13.800,00m²; Estrada Vila Rural – Luar com 15.000,00m², de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes às fls. 05/07 e 32/34 do PI 11.927.381-1.”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 11.927.381-1, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 051/2013, conforme o ofício nº 0127/2014 (fls. 104 do P.I. 11.927.381-1) do Prefeito de São João do Ivaí corroborada pela fiscalização (fls. 119 do P.I. 11.927.381-1) e a aprovação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 120 do P.I. 11.927.381-1).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 24 de setembro de 2015.

Parágrafo Segundo – Da Vigência

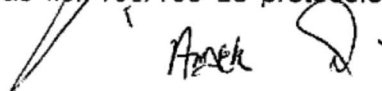
A vigência deste Convênio perdurará até 23 de março de 2016.

Parágrafo Terceiro – Da Suspensão dos Prazos no Período Eleitoral

A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 108/109 do protocolo integrado 11.927.381-1.



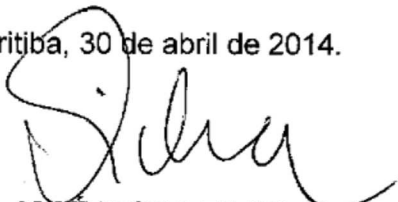
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2013

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

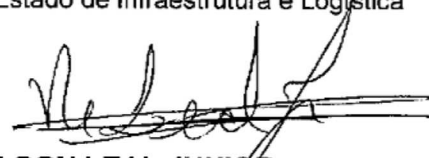
E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 30 de abril de 2014.



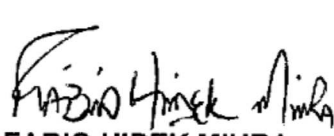
JOSE RICH FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR



FABIO HIDEK MIURA

Prefeito de São Pedro do Ivaí

Secretaria de Estad

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 24435614

Documento emitido em 03/06/2014 11:29:38

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9217 | 30/05/2014 | PÁG. 6

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF.

www.infraseil.pr.gov.br

SECRETARIA DA FA
INSPETORIA GERAL DE FI
REGIME ESPECIAL N

Protocolos: 12.171.523-6 e 13.159.163-2

BENEFICIÁRIA: CARGILL AGRICOLA LTD.

CAD-ICMS: 90588143-40 CNPJ: 60.498.706/0

ENDEREÇO: Rodovia PR 090, KM 115, SN, C.

Assunto: 1º aditamento ao Regime Especial nº 4.834/13, decorrente de Protocolo

de Intenções firmado entre a Beneficiária e o Governo do Paraná.

Pretende-se regularizar a situação do benefício previsto no item

2.7. do Regime Especial nº 4.834/13, decorrente do Protocolo de Intenções firmado

em 5 de agosto de 2011, entre a Beneficiária e o Governo do Estado do Paraná,

concede-se o seguinte aditamento ao texto original do Regime Especial.

1 - ADITAMENTO À REDAÇÃO

1. Face à necessidade de regulamentação do item 2.7., é necessária a inclusão,

por aditivo, dos subitens 2.7.1., 2.7.2., 2.7.3. e 2.7.4., ao texto original do Regime

Especial nº 4.834/13.

1.1. Inclusão dos subitens 2.7.1., 2.7.2., 2.7.3. e 2.7.4. ao Capítulo "PROCEDI-

MENTOS ESPECIAIS".

2.7.1. O crédito mencionado no item 2.7. deverá ser transferido ao fornecedor das máquinas,

equipamentos e insumos de produção, incluindo material de embalagem, no mesmo mês de

apuração das operações de aquisição realizadas pela Beneficiária, por meio da emissão de

nota fiscal desta, mencionando as notas fiscais de aquisição a que se refere a transferência.

2.7.2. A nota fiscal de transferência de crédito mencionada no subitem anterior deverá

ser emitida com o CFOP 5601 - Transferência de crédito de ICMS acumulado, e ter seu

valor lançado a débito no campo 52 da GIA da Beneficiária, e ser registrada

com o CFOP 1601 - Recebimento, por transferência, de crédito de ICMS, devendo

seu valor ser lançado a crédito no campo 63 da GIA do fornecedor.

2.7.3. O uso da faculdade prevista no subitem 2.7.1. não implicará reconhecimento

da legitimidade do crédito transferido, nem homologação dos lançamentos efet-

uados pelo fornecedor.

2.7.4. A Beneficiária deverá enviar mensalmente, ao Setor de Gestão Fiscal da

Inspeção Geral de Fiscalização - Coordenação da Receita do Estado, no endereço

descrito no rodapé deste, em arquivo digital padrão txt com delimitador de campo,

informe contendo a chave da NFe emitida por cada fornecedor e da respectiva NFe

de transferência de crédito realizada em pagamento das aquisições."

II - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Regime Especial nº 4.834/13.

III - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3. A inobservância de quaisquer das cláusulas relativas aos procedimentos especiais, ou a sua

utilização como meio de burlar a legislação tributária, causará a nulidade de toda a autorização

e o cancelamento automático do Regime Especial, hipótese em que prevalecerão as regras

normais aplicáveis à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades

previstas na legislação, inerentes ao crédito tributário lançado de ofício.

3.1. Este Regime Especial entrará em vigor a partir da data da publicação no Diário

Oficial do Estado, e será válido e vigente nos termos definidos no subitem 3.2. do

Regime Especial nº 4.834/13, ora aditado.

O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado

e o Representante da Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 19 de maio de 2014.

Luiz Eduardo Sebastião

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

HELIO HISASHI OBARA

Diretor da CRE

CARGILL AGRICOLA LTD.

Representante

R\$ 408,00 - 50417/2014

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e LogísticaSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.509.805-3 apenso ao PI nº 11.882.794-5

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL,

com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná -

DER/PR e o Município de Coronel Vivida

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº

015/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até

o dia 25 de dezembro de 2015.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 22 de junho de 2016.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro

fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante

às fls. 07/08 do protocolo integrado 12.509.805-3 apenso ao protocolo nº

11.882.794-5.

DATA: 28 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 50095/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.510.412-6 apenso ao PI nº 11.925.202-4

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL,

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 50094/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 11.927.381-1

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL,

com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná -

DER/PR e o Município de São João do Ivaí.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº

051/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até

o dia 24 de setembro de 2015.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 23 de março de 2016.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro

fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante

às fls. 108/109 do protocolo integrado 11.927.381-1.

DATA: 30 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 144,00 - 50089/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.507.610-6 apenso ao protocolo nº 12.015.830-9

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº

035/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL,

com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná -

DER/PR e o Município de Fomentes Pinheiro.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de

Cooperação nº 035/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até

o dia 12 de agosto de 2014.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 10 de dezembro de

2014.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro

fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante

às fls. 06 e 26 do protocolo integrado 12.507.610-6 apenso ao protocolo nº

12.015.830-9.

DATA: 14 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 50098/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.510.535-1 apenso ao protocolo nº 12.015.038-3

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº

046/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL,

com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná -

DER/PR e o Município de Manguaçu.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de

Cooperação nº 046/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até

o dia 18 de agosto de 2014.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 16 de dezembro de

2014.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro

fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante

às fls. 06/07 do protocolo integrado 12.510.535-1 apenso ao protocolo nº

12.015.038-3.

DATA: 13 de maio de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 50102/2014